



OFÍCIO Nº 1389/2017/GAB/SESP
PROCESSO Nº 100541/2017 E APENSO Nº 118399/2017.

WWW.MT.GOV.BR

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT.
Câmara Municipal de Sorriso/MT.
Sorriso/MT.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 075/2017- GP/SEC, encaminhando os Requerimentos Legislativos nº 12/2017, nº 13/2017 e nº 14/2017, os quais requerem a implantação de um Posto da Polícia Militar no prédio onde funcionava a Farmácia Cidadã, na Praça da Juventude e outro no prédio da Torre do Saber que fica localizado no Grande São Domingos, no município de Sorriso/MT.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em resposta Ofício nº 075/2017- GP/SEC, datado de 16/02/2017, à fl. 02, encaminhando os Requerimentos Legislativos nº 12/2017, nº 13/2017 e nº 14/2017, requerendo a implantação de um Posto da Polícia Militar no prédio onde funcionava a Farmácia Cidadã, na Praça da Juventude e outro no prédio da Torre do Saber que fica localizado no Grande São Domingos, no município de Sorriso/MT, para encaminhar a Vossa Excelência as manifestações exaradas pela Polícia Militar, conforme o Ofício nº 481/GCG/PMMT/17, datado de 12/06/2017, à fl.15, referente ao processo nº118399/2017, cópias anexas.

Insta ressaltar o nosso compromisso com a população do município de Sorriso/MT, a fim de conferir uma Segurança Pública de qualidade.

No ensejo, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração, bem como coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Segurança Pública

“A Segurança pública depende de você! Dê a atenção e a celeridade que este documento merece”

JJT

*Resposta
Req. 13/2017 e
14/2017*



ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Of. nº 233/2017/Seq.Adm./12ºBPM/3º CR.

Sorriso-MT, 10 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Valter Luis Razera – Ten Cel PM
Comandante do 3º CR.
Sinop-MT.

Assunto: Resposta sobre implantação de postos policiais em Sorriso-MT.
Referência: Ofício nº 131/2017/DPOE/3ºCR
Protocolo: 118399/2017

Senhor Comandante Regional,

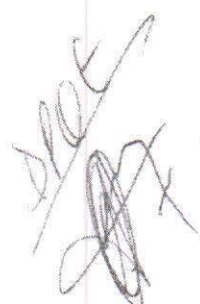
A Constituição Federal de 1988 atribui à Polícia Militar a realização das atividades de polícia ostensiva, que engloba as atividades de polícia administrativa, fiscalização de trânsito, fiscalização ambiental, realização do policiamento ostensivo preventivo, e da realização de atividade de polícia judiciária, através da repressão imediata a prática de ilícito penal, bem como também desenvolver atividades de prevenção primária, a exemplo do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) e do desenvolvimento de outras atividades sociais.

Nesse contexto a atividade policial militar se torna ampla e dinâmica o que acaba exigindo grande versatilidade dos comandantes das unidades policiais militares para entregar o melhor produto possível para a sociedade, no caso da Polícia Militar sensação de segurança. Nesse contexto a solicitação de implantação de postos policiais militares na antiga farmácia cidadã na Praça da Juventude e na antiga biblioteca Torre do Saber no Bairro São Domingos acaba impactando direta e negativamente na prestação de serviço pela Polícia Militar com o atual efetivo.

Para subsidiar tal afirmação precisamos contextualizar qual é a situação encontrada atualmente em Sorriso - MT, nossa cidade possui hoje aproximadamente 82.000 (oitenta e dois) mil habitantes e tem um efetivo de 80 (oitenta) policiais militares para desenvolver todo rol de atribuições da instituição: atividade administrativa, atividades sociais e

jim

12º Batalhão de Polícia Militar
Rua Cabo Amaral, n. 1092, Recanto dos Pássaros – Sorriso - MT
CEP: 78.890-000 - Fone/Fax.: (66) 3545-1407/3544-3595
home page: www.pm.mt.com.br e-mail: 12bpm@pm.mt.gov.br







ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

atividade fim, patrulhamento ostensivo preventivo e repressivo. Na relação número de policiais militares por habitantes, temos hoje mais de 1.000 (mil) habitantes por policial militar, sendo hoje a cidade do Estado de Mato Grosso com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes com maior número de habitantes por policial militar, com isso um policial militar que trabalha em Sorriso - MT acaba tendo uma maior demanda populacional que outras cidades de igual ou maior porte, o que acaba por inviabilizar a abertura de novas subunidades ou destinação de policiais militares atender exclusivamente a demanda de localidades mais afastadas da sede do município, como é o caso do distrito de Primavera do Norte.

Quanto ao pleito de implementação de postos policiais na praça da Juventude, área central de Sorriso - MT, e no bairro São Domingos, para o senso comum simplesmente estampar as cores e brasão da Polícia Militar seria sinônimo de mais sensação de segurança, mas como gestores de segurança pública não podemos enveredar nessa ilusão, uma vez que momentaneamente pode ser criada essa falsa sensação, mas em decorrência do fato da atividade policial militar exigir o contato direto do policial com a sociedade, com o passar do tempo essa utopia seria superada e o prédio configuraria somente mais uma repartição pública que não cumpriria com eficiência sua função social, prover sensação de segurança.

Como dito no início do ofício nossa atividade é ampla e dinâmica e exige grande maneabilidade para que possamos empregar nossa tropa nos pontos e nos horário mais críticos, com o uso de ferramentas de análise criminal para identificar onde deve haver uma maior intervenção da Polícia Militar para proporcionar maior sensação de segurança para a sociedade como um todo.

A implantação de unidades policiais militares a ermo não traria o resultado que a administração pública deve perseguir, o bem comum, pois de modo arbitrário e aleatório estaríamos, elegendo castas supostamente privilegiadas que teriam acesso a um prédio da Polícia Militar e relegado ao restante da sociedade a desassistência do Estado. Pois ao criar prédios da Polícia Militar seríamos obrigados a destacar policiais militares para trabalhar fixos nos prédios 04 (quatro) e mais 01 (um) policial para cobrir férias e licença prêmio dos que lá trabalhariam, totalizando no mínimo 05 (cinco) policiais militares por prédio.

Hoje em Sorriso-MT, conseguimos atuar com 04 (quatro) viaturas do policiamento ordinário, 01 (uma) guarnição do grupo de apoio; 01 (uma) guarnição da ronda jim

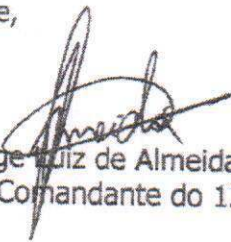


ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

escolar; 01 (uma) guarnição do moto-patrolhamento (car), agência local de inteligência, além dos policiais militares empregados no serviço administrativo e em atividades de prevenção primária (PROERD), dando uma resposta eficiente para os anseios da população, sendo a Polícia Militar inclusive elogiada por membros do poder público, sociedade civil organizada e população de modo geral. Também observamos a redução de práticas criminais na cidade através da análise criminal, bem como visualizamos bons resultados nas práticas das atividades de polícia administrativa, fiscalização de trânsito, como aumento de arrecadação e diminuição no número de acidentes.

Desse modo a implantação de posto da Polícia Militar no momento em Sorriso teria um efeito nocivo para o bom andamento das atividades desenvolvidas, assim este comandante contrário a implantação das unidades policiais solicitadas pela Câmara de Vereadores do Município de Sorriso.

Respeitosamente,


Jorge Luiz de Almeida – Maj PM
Comandante do 12º BPM

jim



ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR

Fis.	15
Ass.	8

Of. 481/GCG/PMMT/17.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso
Nesta

Assunto: Restituição.
Protocolo: 118399/2017, de 09/03/2017.

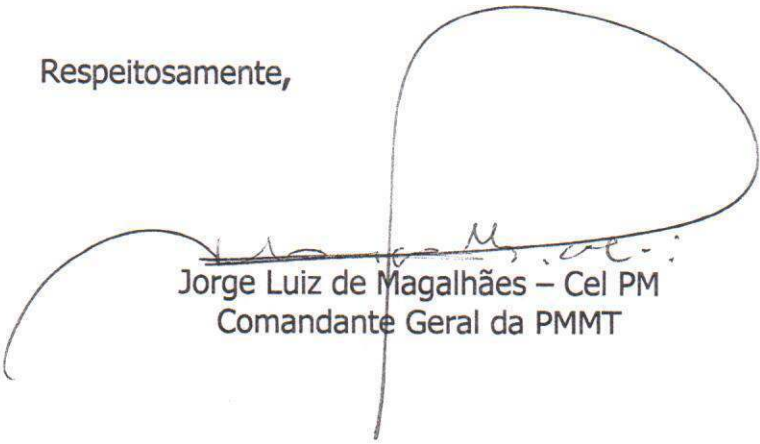
Excelentíssimo Senhor Secretário,

Restituo a Vossa Excelência o processo versando sobre a solicitação para implantação de um Posto Policial na Praça Central e no bairro São Domingos no município de Sorriso.

Outrossim, conforme manifestação do Sr. Comandante do 3º Comando Regional, informo que não será possível o atendimento ao pleito, em razão de trazer prejuízo ao emprego estratégico da Polícia Militar do r. município.

Para Vosso conhecimento e providências julgadas oportunas.

Respeitosamente,



Jorge Luiz de Magalhães – Cel PM
Comandante Geral da PMMT

nmn